

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 60(sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I – 1 (um) Professor II, com carga horária semanal de 20 horas, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003, para o cargo de igual denominação.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para o cargo de Professor II no Concurso Público – Edital Nº. 01/2010.

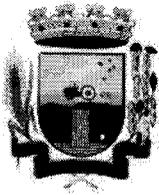
Parágrafo Único. Em não havendo classificados será procedido novo processo seletivo público simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
04 DE AGOSTO DE 2014.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

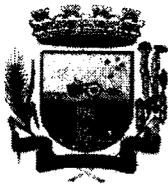
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 81/2014, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

A referida contratação é necessária devido a Licença saúde da servidora Cezila Fucilini Gutecoski, visando o cumprimento integral do convênio celebrado entre o Município e a APAE, conforme memorando em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal em Exercício



Memorando Interno n.º 808/2014 SMEC

Santo Augusto, 15 de julho de 2014.

Ao Senhor José Luiz Andrighetto – Prefeito Municipal

Assunto: Contratação temporária e processo seletivo simplificado

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos as medidas legais para autorização e contratação temporária de professor para substituir licença saúde da professora Celiza Fucilini Gutecoski, pelo período de sessenta dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para manutenção de convênio com a APAE, conforme segue:

Qnt	Cargo	Horas Semanais	Fonte pagamento
01	Professor II	20h	Rubrica 232

2. Para atendimento a esta solicitação, temos necessidade de processo seletivo, uma vez que podemos não conseguir interessados no banco do concurso. Para atuar como representante desta secretaria no processo seletivo simplificado, indicamos a professora Célia Steiger Martins.

3. Acreditamos que não há necessidade de impacto financeiro, uma vez que trata-se de substituição por licença saúde.

Atenciosamente,


Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretaria Municipal de Educação e Cultura


José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

*Ciente. Interizo a
solicitação da SMEC.
A Assessoria jurídica
na elaboração do pro-
cesso, em 35/07/14.*